



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

**Sessão** : Ordinária N° 1.859  
**Decisão Plenária** : PL/PE-032/2019  
**Item da Pauta** : 3.1.  
**Referência** : Ata da Sessão Plenária Ordinária n° 1.857  
**Interessado** : Plenário do Crea-PE

**EMENTA:** Aprova a Ata da Sessão Plenária Ordinária n° 1.857, realizada em 26 de janeiro de 2019.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, n° 2978, Espinheiro - Recife/PE, no dia 13 de março de 2019; apreciando a Ata elaborada referente à Sessão Plenária Ordinária realizada em 26 de janeiro de 2019 e, achando-a em conformidade, **DECIDIU aprovar, por maioria, com 30 (trinta) votos favoráveis, 01 (um) voto contrário e 06 (seis) abstenções, a Ata em epígrafe, na forma apresentada.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. **Votaram, favoravelmente, os Conselheiros:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Alexandre Santa Cruz Ramos, André Carlos Bandeira Lopes, Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Burguivol Alves de Souza, Clóvis Arruda d’Anunciação, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Edmundo Joaquim de Andrade, Emanuel Araújo Silva, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Giane Maria de Lira Oliveira,IVALDO XAVIER DA SILVA, Jarbas Morant Vieira, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros Marques de Albuquerque Maranhão, Márcio Cavalcanti Lins, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Rômulo Fernando Teixeira Vilela, Ronaldo Borin e Virginia Lúcia Gouveia e Silva. **Voto Contrário do Conselheiro Milton da Costa Pinto Júnior** que fez a seguinte Declaração de Voto: “Comunico que no início dos trabalhos desta Plenária n° 1.859 fiz um pedido de ordem à mesa diretora dos trabalhos. Aleguei que a Plenária não podia ser constituída por não ter sido atendido o artigo 15 do Regimento do Crea-PE. Só em 08.03.2019, através de e-mail enviado às 12:36 horas foram enviados os documentos e a pauta da sessão plenária. O Presidente entendeu que o assunto deveria ser analisado e votado pelos conselheiros presentes, ferindo mais uma vez o regimento interno. A plenária só é soberana quando ela cumpre a legislação vigente, artigo 9, letra “I”, como não foi cumprido o prazo a Plenária n° 1.859 não está constituída, não é legal nem legítima. E quem tem que dirimir o pedido de “questão de ordem” é o Presidente e não a plenária, no caso, ilegítima e ilegal. Solicitei que fosse feita a suspensão da sessão plenária convocada uma reunião plenária extraordinária, cumprindo as exigências regimentais.” **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, André da Silva Melo, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Cássio Victor de Melo Alves, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 13 de março de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**